

“*Cancope*” a comunidade onde nutre a esperança: Transformações sociais na vida cotidiana de uma comunidade rural do distrito de Moatize, Província de Tete, Moçambique.

*Albino José Eusébio*¹

Nota introdutória

Estava na vila de Moatize, província de Tete, região central de Moçambique, de repente recebi uma chamada telefónica de um membro da Associação de Apoio e Assistência Jurídica às Comunidades (AAAJC) informando-me da visita que iam realizar no dia seguinte, as 6 horas da manhã, à “comunidade” de *Cancope*. Ele queria saber se eu estava interessado em ir junto. Eu estava dialogando com a AAAJC sobre o trabalho que essa associação tem desenvolvido com as comunidades afetadas pelos projetos de mineração, no âmbito da realização da pesquisa de campo referente a minha tese de doutorado, cuja temática reflete sobre os deslocamentos compulsórios das comunidades locais em consequência da implementação dos grandes projetos de mineração.

Era no período da tarde quase ao anoitecer quando recebi a ligação, eu já estava me preparando para a “noitada” nas barracas do mercado da vila de Moatize. La era o meu destino preferido porque a cerveja estava na promoção de 3/100 (3 cervejas a 100 meticais²). No resto dos bares da vila uma cerveja estava a 50 meticais em diante. A

¹Doutorando em Sociologia no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Pará – PPGSA/UFPA. Mestre em Ciências Sociais pelo PPGSA/UFPA. Membro do grupo de pesquisa “Sociedade, ambiente e ação pública”. Atualmente pesquisa sobre os deslocamentos compulsórios das comunidades locais em Moçambique.

²Metical é moeda oficial de Moçambique.

semana tinha sido exausta e uma cerveja não faria mal a ninguém naquela realidade cotidiana de Moatize caracterizada - parafraseando as palavras de Maria Eugenia Murilo, protagonista do romance “Rainhas da noite” do escritor e historiador João Paulo Borges Coelho (2013) – por um “calor infernal”. Por outro lado, as noitadas abriam um espaço de sociabilidade (SIMMEL, 1983) e me permitiram obter diversas informações sobre a dinâmica e transformações sociais atuais de Moatize, informações essas, que estão sendo enriquecedoras na minha tese de doutorado. Aceitei o convite e tive que informar aos meus de amigos de Moatize que naquela sexta-feira eu ficaria em casa, porque teria um compromisso logo cedo as 6 horas da manhã.

Pontualmente na hora combinada a equipe da AAAJC já estava na vila, entrei no carro e depois de aproximadamente 20 minutos de viagem e em meio a um verde contemplativo das árvores nos últimos 5 minutos lá estávamos nós na comunidade de *Cancobe*. Foi desse modo que se deu o meu primeiro contato com aquela comunidade que se localiza no distrito de Moatize e que desde aquele momento passou a fazer parte das memórias da minha experiência de campo. Neste relato me proponho a falar dessa comunidade, destacando alguns aspectos da sua vida cotidiana e os efeitos sociais que estão sendo provocados por “forças exteriores” ligadas aos projetos de “desenvolvimento” e “progresso” nacional³.

³Desde já agradecer a AAAJC pelo apoio prestado ao longo da pesquisa de doutorado, pelo vasto leque de informações prestadas e acima de tudo por ter-me apresentado a comunidade de *Cancobe*. O agradecimento especial vai para a comunidade de *Cancobe* por me ter recebido na sua comunidade e ter trocado diversas impressões e dialogado comigo sobre diversas informações que evidenciam, talvez, uma realidade atual mais “tenebrosa” de vida cotidiana.



Figura 01: Comunidade de Cancope

A vida cotidiana em *Cancope*

Nas conversas que tive com membros da comunidade fiquei sabendo que *Cancope* significa “carinha” ou “cara pequena” na língua *nhúngue*, a língua falada na comunidade e uma das mais faladas não só, no distrito de Moatize, mas também, em toda Província de Tete. Contudo a relação do nome com a comunidade é mais profunda que isso. Segundo relatos orais da própria comunidade desde os tempos imemoriais aquela área sempre foi uma terra de “mulheres bonitas”. A beleza das mulheres da comunidade “enfeitiçava” os homens de outras localidades que por diversas eventualidades se deslocavam para aquela área. Estes casavam, fixavam residência e jamais regressavam para as suas áreas de origem.

Foi o que aconteceu com o avô do líder da comunidade,

“... no meu caso, o meu avô que gerou meu pai veio da [República da] Zâmbia para aqui, ele passou antes por [cidade de] Tete, veio via Matema, entrou em *Cancope* via [localidade de] Benga, onde era “Sipaio”, quando veio aqui em *Cancope* e conheceu a minha avó, casou e ficou de vez aqui. Gerou meu pai, irmãos do meu pai, envelheceu e morreu aqui mesmo”.

O pai de um dos interlocutores membros da comunidade é originário de uma área chamada *Nhatoto*, por alguma eventualidade deslocou-se a *Cancope*, casou e “ficou de

vez”. O mesmo aconteceu com o avô materno de um segundo interlocutor que “saiu de *Malangue* distrito Changara [província de Tete] para aqui, casou e ficou de vez”. Então *Cancope* significa naquele contexto, segundo relatos da própria comunidade, “cara bonita”. Ou terra das mulheres com “cara bonita”. Ou simplesmente terra das mulheres bonitas.

Cancope é uma comunidade camponesa⁴ na sua forma de organização, produção e reprodução social e econômica e conta com aproximadamente 200 agregados familiares nucleares (pai, mãe e filhos). A agricultura constitui a base da sua reprodução socioeconômica. Uma parte da produção agrícola é destinada ao mercado da vila de Moatize, escoado segundo relatos da própria comunidade através dos diversos “corta-matos” (vias alternativas comunitárias que normalmente são menos extensas que as vias oficiais de acesso) que permitem uma chegada rápida à vila de Moatize.

Uns dos produtos que a comunidade destina ao mercado de Moatize é o carvão vegetal, *malambe* e *maçanica*. Segundo o líder da comunidade,

...muitos [homens] fazem carvão vegetal empacotam num saco e carregam para lá [mercado de Moatize], esses jovens tem meios circulantes, bicicletas, amarram dois ou três *saquitos* [de carvão] empurram até lá [mercado de Moatize] vendem ganham uns 100 [meticais] ou 200 [meticais] e compram um galão de milho ou feijão e voltam para casa. As senhoras também fazem as suas hortícolas, melancia; recolhe *malambe*, aquele fruto de *embondeiro*, lá no mato ou *maçanica* no ano que der bem, carregam para o mercado vende consegue alguma coisa, uns 20 ou 30 [meticais], compram sal, compram mais outra coisa, e voltam para casa.

Esse processo era facilitado, até bem pouco tempo, por essas vias alternativas os “corta-matos”. Importa realçar que os “corta-matos” facilitavam também, segundo relatos da própria comunidade, o acesso a certos serviços públicos como, por exemplo, aos serviços de saúde.

O “ribeirinho” (riacho) *Chiwhala* constituía a principal fonte de abastecimento de água para comunidade, é nas margens desse ribeirinho onde eram construídos os poços

⁴As sociedades camponesas possuem uma forma específica de produção e organização socioeconômica que a base da força de trabalho para a produção é a unidade familiar. A produção visa a reprodução socioeconômica dessa unidade familiar. Ou seja, a autonomia de produção e a mínima integração ao mercado constitui uns dos elementos centrais dessa forma específica produção e organização social e econômica (CHAYANOV, 1924; VELHO, 1969).

“tradicionais” para obtenção de água potável. Em determinados períodos de muita seca a água dos poços construídos nas margens desse riacho servia de base para a irrigação na produção agrícola. Contudo atualmente “forças e atores exteriores” ligados a um programa de “desenvolvimento” e “progresso” nacional têm interferido negativamente na realidade de vida cotidiana dessa comunidade. “...desde que estas empresas chegaram nós já não estamos gozar aquela vida da maneira que era [antes]” – disse um dos membros da comunidade.



Figura 02: Celeiro onde se armazena a produção após a colheita.



Figura 03: Semente de melancia sendo secada. A melancia é um das culturas produzidas na comunidade, a sua semente quando secada, pilada e transformada em “farinha” constitui ingrediente principal de um dos pratos mais apreciados na comunidade, uns “bolinhos cozidos” chamados de *chivombo*.

Transformações sociais na vida cotidiana da comunidade de *Cancope*

A comunidade de *Cancope* encontra-se dentro da área concessionada ao “Projeto de Benga”, mas sofre efeitos sociais e ambientais do “projeto de Moatize”, ambos referentes à exploração de carvão de mineral. O projeto de Benga é atualmente operado por um consórcio de empresas estatais Indianas (*Steel Authority of India Limited, Coal India Limited, Rashtriyaspat Nigam Limited, National Minerals Development Corporation Limited e National Thermal Power Corporation Limited*) denominado *International Coal Ventures Private Limited* (ICVL) que comprou no ano de 2014 o total da percentagem das ações da mineradora anglo-australiana Rio Tinto. Esta havia comprado no ano 2012 o total das ações da multinacional *Riversdale Mining* que foi a primeira concessionária. A empresa possui uma licença de concessão mineral adquirida em 2009 para uma área de 4, 560 hectares - incluindo a área pertencente por ocupação imemorial a comunidade de *Cancope*, - num volume de investimento estimado em aproximadamente 800 milhões de dólares (SELEMANE, 2010; MOSCA & SELEMANE, 2011; MATOS & MEDEIROS, 2013; MIMBIRE, 2016)

O “Projeto de Moatize” de exploração de carvão mineral, é operado pela empresa Vale Moçambique, pertencente a multinacional brasileira Vale, com um investimento atual estimado em aproximadamente dois bilhões de dólares sendo o maior projeto de investimento no setor mineiro no país. A Vale possui uma licença de exploração mineral adquirida em 2007 numa área estimada em 23 780 hectares. A empresa prevê um investimento final de aproximadamente oito bilhões de dólares com a implementação do plano Moatize II que consiste na construção de ferrovia de 912 Km de Moatize à Nacala-Porto passando pela República do Malawi e do porto de escoamento de carvão de Nacala, província de Nampula, Região Norte de Moçambique. De acordo com a jornalista Amanda Rossi (2015) o valor de investimento estimado torna até então o projeto de Moatize no maior investimento corrente do Brasil no continente africano.

A implementação desses projetos se enquadra dentro de uma lógica de desenvolvimento que vem sendo adotada em Moçambique que, tal como na Amazônia Brasileira (LOUREIRO, 2009), vem cada vez mais se focando na exploração e exportação

de *commodities*. Para além do sector de mineração, destacam-se no âmbito dessa lógica de desenvolvimento investimentos externos nas áreas de hidrocarbonetos e agronegócio. De 2009 a 2014, por exemplo do total de investimento atraído pelo Estado moçambicano, aproximadamente 70% foi destinado ao sector extrativo. (MIMBIRE, 2016). Os investimentos na área de hidrocarbonetos foram incentivados pela descoberta de significativas quantidades gás natural na Bacia do Rovuma, Região Norte de Moçambique estimada em aproximadamente 200 trilhões de pés cúbicos (MIMBIRE, 2016). Com essas quantidades Moçambique conseguiu atrair para este setor empresas multinacionais como petrolífera italiana *ENI*, a empresa petrolífera americana *ANADARKO*, bem como a também americana *EXXON MOBIL*, esta considerada a maior multinacional privada do setor de petróleo e gás no mundo (MINBIRE, 2016).

No área do agronegócio se destaca o programa ProSAVANA. Um projeto de cooperação trilateral entre a *Japanese International Cooperation Agency* (JICA), a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Ministério da Agricultura de Moçambique (MINAG), que busca alavancar o “desenvolvimento agrícola” do Corredor de Nacala. Província de Nampula, Região Norte de Moçambique. O ProSAVANA é uma iniciativa que se enquadra, segundo Fingermann (2013) nos princípios da Cooperação Sul-Sul da política externa brasileira, com o objetivo de incentivar a “transferência de tecnologia de conhecimento técnico e científico na área de agricultura tropical (FINGERMANN, 2013) e de políticas públicas (SANTARELLI, 2016) entre países do Sul. O programa ProSAVANA tem sido alvo de vários estudos e reflexões críticas de alguns pesquisadores académicos (FUNADA-CLASSEN, 2013a, 2013b, 2013c; SANTARELLI, 2016) e diversas organizações da sociedade civil, como a Ação Académica para o Desenvolvimento das Comunidades Rurais (ADECURU), a Associação de Apoio e Assistência Jurídica as comunidades (AAAJC), Comissão Diocesana de Justiça e Paz de Nacala (CDJPN), bem como a Justiça Ambiental, que temem, na sua visão, um processo de usurpação do território dos pequenos agricultores e agricultores familiares.

A abertura para o amplo investimento estrangeiro em Moçambique nos remete a década 80 com a introdução do liberalismo económico tendo como marco a adesão de Moçambique as instituições de *Bretton Woods* e que marcou também o fim de um

sistema económico de planificação centralizada inerente a uma orientação política socialista adotada após a independência, contudo o avanço dessa lógica de desenvolvimento que tem na exploração e exportação de *commodities* como um dos setores dinamizadores teve efetividade prática a partir anos de 2001 e 2002 com a aprovação da lei nº 03/2001 de 21 de Fevereiro e da lei nº 14/2002 de 24 de Julho então novas leis de petróleo e de minas respetivamente⁵. Essas leis estabeleceram um contexto jurídico específico que permitiu na prática a possibilidade de um crescimento rápido dos setores de mineração e do petróleo dando espaço para a materialização dessa lógica de desenvolvimento. A partir desse período começaram a se registrar na área de mineração, por exemplo, um aumento de investimentos que variam de 400 milhões de dólares em diante.

Importa frisar que a aprovação dessas leis foi conseqüentemente acompanhada com a “inferiorização” dos direitos de território das comunidades locais inerentes a ocupação histórica imemorial ou datada que haviam sido consagrados pela a lei de terras (lei nº 19/97, de 1 de Outubro). Vejamos: com a aprovação da lei de terras (lei 19/97 de 01 de Outubro) o ordenamento jurídico moçambicano deu um grande avanço na preservação dos direitos de territórios das comunidades locais inerentes a ocupação história seja imemorial ou datada. Ao consagrar o direito de uso e aproveitamento de terras para as comunidades locais por ocupação segundo as normas e práticas costumeiras.

A lei de terras antecipou o pluralismo jurídico em Moçambique, que só teve respaldo legal com a Constituição de 2004. Tal como evidencia economista moçambicano José Negrão quatro premissas fundamentam a atual lei de terras: a eliminação da possibilidade de (i) surgimento dos “sem terras”, (ii) dos “latifundiários ausentes” e o aluguer de terra como forma de sobrevivência; (iii) a inclusão da “prova

⁵Importa frisar que essas duas leis foram revogadas e atualizadas pelas leis 20/2014 de 18 de Agosto atual lei de minas e lei 21/2014 de 18 de Agosto, atual lei de petróleo, mas sem nenhuma alteração significativa no que diz respeito à “inferiorização” dos direitos territoriais das comunidades locais, inerentes a ocupação imemorial ou datada, embora as atuais leis garantam maior participação em termos da necessidade de informação e consulta às comunidades locais a serem abrangidas ou afetadas pelos projetos mineiros.

oral” em pé de igualdade com título⁶ para fim de reconhecimento dos direitos de ocupação (iv) e a incorporação dos direitos costumeiros de acesso e uso da terra (NEGRÃO, 2002, pp. 19-20). Para o autor a lei de terra de Moçambique é uma das mais progressivas ao assegurar o direito de uso e aproveitamento da terra aos agricultores que praticam a sua agricultura e demarcam as suas terras através das práticas costumeiras assegurando desse modo o acesso a terras aos mais vulneráveis (FUNADA-CLASSEN, 2013c). Contudo com a aprovação da lei 14/2002, de 26 de Junho (então lei de minas), por exemplo, regista-se um retrocesso nessas garantias.

Apesar de essa lei destacar que a ocupação da terra necessária para a realização de atividade mineira é regulada pelas disposições sobre o uso e aproveitamento da terra constantes da Lei nº 19/97, de 1 de Outubro⁷. As suas ressalvas inferiorizam os direitos do território das comunidades locais inerentes a ocupação imemorial ou datada ao destacar, por exemplo, que (i) “o uso da terra para operações minerais tem prioridade sobre outros usos da terra quando o benefício económico e social relativo às operações mineiras seja superior”⁸; (ii) “no caso de uma área designada de senha mineira ser declarada ou ser emitida uma concessão mineira ou certificado mineiro, sobre terra sujeita a direitos de uso e aproveitamento da terra, esses direitos anteriormente existentes são considerados extintos após o pagamento de uma indemnização justa e razoável ao titular dos direitos anteriores, pelo Estado, no caso de uma área de senha mineira, e pelo titular do direito mineiro, no caso de concessão mineira ou certificado mineiro”⁹. (iii) “Nos casos em que o Estado considere o benefício económico e social relativo às operações mineiras superior aos interesses das comunidades instaladas nas zonas de interesse mineralógico, essas comunidades ficam obrigadas ao dever de ceder a sua posição jurídica a favor dos titulares dos projetos mineiros, por os seus direitos de uso e aproveitamento da terra se considerarem extintos, ainda que tal facto só possa ter

⁶Define-se, no âmbito da lei de terras de Moçambique (lei 19/97 de 01 de Outubro) como título ao documento emitido pelos serviços Públicos de Cadastro, gerais ou urbanos, que serve de comprovativo do direito de uso e aproveitamento da terra.

⁷Ver: art.º 43, nº 01 da lei 14/2002, de 26 de Junho.

⁸Ver: art.º 43, nº 02 da lei 14/2002, de 26 de Junho, esses princípios são reafirmados na atual lei de minas (lei nº 20/2014 de 18 de Agosto), ver art.º 12 da respetiva lei.

⁹Ver: art.º 43, nº 04 da lei 14/2002, de 26 de Junho, esses princípios são reafirmados na atual lei de minas (lei nº 20/2014 de 18 de Agosto), ver: art.º 12 da respetiva lei.

lugar, após o pagamento de uma indemnização, por parte do Estado ou dos titulares das licenças de exploração, consoante se trate de título de senha mineira, de concessão mineira ou de certificado mineiro” (CAMBAZA, 2009) só para citar alguns exemplos.

Neste contexto, olhando para o setor mineiro, podemos dizer que, a aprovação da nova lei de minas em 2002 foi um significativo evento para o avanço prático dessa lógica desenvolvimentista em Moçambique que tem os “grandes projetos de mineração” como um dos setores dinamizadores, na medida em que deu mais prioridade a atividade de mineração em detrimento de outras formas de uso e aproveitamento da terra, dando amparo legal para a “colonização do território de ocupação imemorial ou datada das comunidades locais” e colocando, tal como destaca o geógrafo moçambicano Elmer Agostinho Carlos de Matos, desse modo “os interesses das comunidades abaixo dos interesses do capital, passando a considerar toda exploração mineira, viável economicamente, como tendo primazia até mesmo sobre as formas de subsistência das comunidades locais” (MATOS e MEDEIROS, 2013, p. 244).

É por essa razão que um dos efeitos sociais diretos desses projetos de mineração são os deslocamentos compulsórios¹⁰ das comunidades locais. A implementação da primeira fase do projeto de Moatize, inerente a instalação da mina, obrigou, por exemplo, ao deslocamento compulsório de 1365 famílias dos bairros *Chipanga*, *Mithethe*, *Bagamoyo* e *Malabwé* no distrito de Moatize. Deste número 717 famílias foram deslocadas para o Centro de Reassentamento de Cateme, 289 para o bairro 25 de Setembro, o restante foram deslocadas mediante indenização (MOSCA e SELEMANE, 2011; SELEMANE, 2010; *Human Right Watch*, 2013). Importa frisar que o número de

¹⁰O antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida define os deslocamentos compulsórios como um “conjunto de realidades factuais em que determinados grupos sociais são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos [simbólicos ou físicos] sem qualquer opção de se contrapor ou reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderoso” associados a ideia de progresso e modernidade. (ALMEINDA, 1996, p. 467). Ou seja deslocamento compulsório pressupõe um processo impositivo, as empresas multinacionais “acionam mecanismos coercivos, impondo aos demais o cumprimento dos seus desígnios, invariavelmente apresentados como obras necessárias ao progresso, modernização e melhoria de vida de todos” (Idem, p. 467). Nesse processo os órgãos governamentais e as agencias financiadoras assumem a “inevitabilidade” dos projetos justificando, legalizando-as assumindo o discurso da sua necessidade e imperiosidade para o bem estar de todos. Os danos causados seria vistos “como passíveis de serem reparados monetariamente [...] mesmo que acarretando problemas morais e redefinições de identidade social, de certo modo, irreparáveis”. (Ibidem, p. 467).

populações locais compulsoriamente deslocadas pelo projeto de Moatize tenderá a crescer a medida em que se for avançando para segunda fase do projeto, designada de Moatize II, que contempla a construção da ferrovia Moatize à Nacala e do porto de escoamento de carvão de Nacala, província de Nampula, região norte de Moçambique.

Por sua vez, o projeto de Benga deslocou compulsoriamente para *Mualadzi*, Posto Administrativo de *Kambulatsitsi*, Distrito de Moatize, que se localiza a 4 km de Cateme e 40 km da Cidade de Tete a capital da Província de mesmo nome (MOSCA e SELEMANE, 2011), aproximadamente 600 famílias. A comunidade *Cancope* apesar de se encontrar na área concessionada ao projeto de Benga, não foi ainda compulsoriamente deslocada por se encontrar atualmente longe da área atual da mina de exploração de carvão, o que evidencia que o deslocamento compulsório é uma possibilidade futura.

Relatos da comunidade indicam que a instalação e ampliação da mina do projeto de Moatize teve como consequência o encerramento dos “corta-matos” que permitiam o rápido acesso a vila de Moatize, obrigando-lhes a percorrer vias mais longas e desperdiçando mais tempo para a escoamento de produtos para a venda no mercado e posterior compra de outros produtos, bem como para a acesso de vários serviços públicos, como por exemplo, os serviços saúde. “...a nova via [aberta pela empresa em substituição dos corta-matos encerrados] ficou mais longo, extensão muito alargada; a pé e a pessoa doente ou com doente é muito difícil” –disse um dos membros da comunidade.

No âmbito do projeto foi também construída uma “vala” que serve de depósito de “dejetos”, “que se encontra instalada a aproximadamente 1Km a “montante” (numa altitude mais alta) da comunidade de *Cancope*, que por sua vez se encontra a “jusante” (numa altitude mais baixa). Segundo relatos da comunidade no período chuvoso a água desse depósito de dejetos transborda. Inicialmente contaminou o riacho *Chiwihala* principal fonte de abastecimento de água para a comunidade. “...nos sempre fizemos nossos poços para água na beira do rio para consumo, a água quando transbordou [...], veio contra os poços, e já não dava para beber” – disse o líder da comunidade.

Num segundo momento contaminou as “machambas” e a produção da comunidade. Tal como destacou o líder da comunidade,

...quando reclamamos pela contaminação dos rios e conseqüentemente pelos poços de água potável a empresa fechou os caminhos onde a água transbordava até o rio. Foi quando assustamos aqui, provocaram outro problema ali [nas machambas]. Quando chovia transbordava e a água percorreu outros caminhos que chegaram até as nossas machambas.

Diante das reivindicações da comunidade, a empresa está reconhecendo os problemas causados,¹¹ estando em curso, no caso das machambas, um processo de indenização pela produção perdida, mediada pela Serviços Distritais de Atividade Económicas de Moatize (SEDAE)¹². A segunda via de saída da água que ao transbordar inundava as machambas foi fechada pela empresa - para onde vai atualmente essa água quando transborda no período chuvoso é uma incógnita para a comunidade. Segundo relatos da própria comunidade está em curso um processo de monitoria das próximas épocas agrícolas como forma de avaliar o impacto da contaminação na capacidade produtiva das machambas.

A empresa tem feito o abastecimento diário de água para a comunidade através de um “camião cisterna”. A água é atualmente depositada num taque de aproximadamente 200 mil litros. No período em que cheguei a *Cancope* acabava de ser construído uma “fontenária” para um processo de canalização permanente de água para o consumo, o que garante maior segurança do que abastecimento diário pelo camião cisterna. Segundo relatos da própria comunidade, assim que a canalização estiver pronta um grupo de pessoas serão escolhidas como responsáveis pelo tratamento da água tornando-a mais apropriada para o consumo. O sorriso que era visível nos rostos dos membros da comunidade, pela construção da “fontenária”, evidencia que diante de uma realidade cotidiana tenebrosa provocada por forças exteriores inerentes ao “desenvolvimento” e “progresso” nacional *Cancope* é atualmente uma comunidade onde nutre a esperança.

¹¹Essas reivindicações foram feitas com acessória e apoio da Associação de Apoio e Assistência Jurídica às Comunidades (AAAJC).

¹²Relatos evidenciam que está surgindo um novo conflito social entre a comunidade por um lado e a empresa e os Serviços Distritais de Atividade Económicas por outro, quanto ao valor indenização pela produção e pelas machambas contaminadas. “O cálculo da indenização foi feito pelo governo dizendo que estava pagando as culturas perdidas. O valor pago variou de pessoa para pessoa, outros [receberam] 10 mil, 5mil, 3mil ou 800 meticais, para comunidade a indenização não foi satisfatória” – disse um dos interlocutores.

“A tragédia não é quando um
homem morre.
A tragédia é o que morre dentro
de um homem quando ele está vivo”.
(Albert Schweitzer)



Figura 04 e 05: Tanque colocado pela empresa para o abastecimento de água. Diariamente um caminhão cisterna deposita água neste tanque para o uso na comunidade



Figura 06 e 07: “Fontenária” construída para um sistema de canalização e fornecimento permanente de água à comunidade.

Referências

ALMEIDA, A. W. B. “Os deslocamentos compulsórios de índios e camponeses e a ideologia de desenvolvimento”. In: Sonia Barbosa Magalhaes; Rosyan Caldas Britto; Edna Ramos de Castro. (Org.). **Energia na Amazônia**, Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi/Universidade Federal do Pará/Associação de Universidades Amazônicas, Vol. II, 1996, pp. 467-476.

CAMBAZA, V. “Terra, o desenvolvimento comunitário e os projectos de exploração mineira”. **Boletim ideias do IESE**, nº 14, 2009.

CHAYANOV, A. V. (1924). “Sobre a teoria dos sistemas econômicos não capitalistas”. In: DA SILVA, José Graziano; STOLCKE, Verena (Org.). **A Questão Agrária - Weber, Engels, Lenin, Kautsky, Chayanov, Stalin**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

COELHO, J. P. B. **Rainhas da Noite**. Maputo: Ndjira, 2013.

FINGERMANN, N. N. “Os mitos por trás do ProSAVANA”. **Boletim Ideias da IESE**, nº 49, 2013.

FUNADA-CLASSEN, S. “Fukushima, ProSAVANA e Ruth First: análise de “Mitos por trás do ProSAVANA” de Natália Fingeremann”. **Boletim Ideias do IESE**, nº 51, 2013.

FUNADA-CLASSEN, S. “Fukushima, ProSAVANA e Ruth First: análise de “Mitos por trás do ProSAVANA” de Natália Fingeremann”. **Boletim Ideias do IESE**, nº 52, 2013.

FUNADA-CLASSEN, S. “Fukushima, ProSAVANA e Ruth First: análise de “Mitos por trás do ProSAVANA” de Natália Fingeremann”. **Boletim Ideias do IESE**, nº 53, 2013.

HUMAN RIGHTS WATCH (HRW). **O que é uma casa sem comida: O boom da mineração em Moçambique e o reassentamento**. USA, 2013. Disponível em: https://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513port_ForUpload_0.pdf. Acesso no dia 04 de Julho de 2014.

LOUREIRO, V. R. **A Amazônia no século XXI: novas formas de desenvolvimento**. São Paulo: Editora Empório do Livro, 2009.

MATOS, E. A. C e MEDEIROS, R. M. V. “Acumulação por espoliação: Uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique”. **Revista IDEAS**, v. 7, nº especial, pp. 228-259, 2013.

MIMBIRE, F. Num contexto de crise das commodities. Desafios de um país potencialmente rico em recursos minerais: estabelecendo as bases para evitar a “maldição dos recursos” em Moçambique no novo “super-ciclo” dos preços das matérias-primas. Maputo: Centro de Integridade Pública (CIP), 2016.

MOÇAMBIQUE. Lei 19/97 de 01 de Outubro: Lei de Terras. In: **Boletim da República de Moçambique**. I SERIE, nº. 40, 1997.

MOÇAMBIQUE. Lei nº 03/2001 de 21 de Fevereiro – Lei de Petróleo de Moçambique.

MOÇAMBIQUE. Lei nº 14/2002 de 24 de Junho – Lei de Minas de Moçambique. In: **Boletim da República de Moçambique**. I SERIE, nº 26, 2002.

MOSCA, J. e SELEMANE, T. **EL Dorado Tete: os megaprojetos de mineração**. Maputo: Centro de Integridade Pública-CIP, 2011.

NEGRÃO, J. “A indispensável terra africana para o aumento da riqueza dos pobres”. **Oficina do CES**, nº179, 2002. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/index.php?id=2618>, acesso no dia 29/02/2016.

RODRIGUES, L. B.; ALVES, S.; NGUENHA, J. **Constituição da República de Moçambique e Legislação Constitucional**. Coimbra: Almedina, 2006.

ROSSI, A. **Moçambique, o Brasil é aqui. Uma investigação sobre negócios brasileiros na África**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SANTARELLI, M. **Do Cerrado brasileiro à Savana moçambicana: controvérsias da cooperação brasileira na promoção de uma nova Revolução Verde na África**, 2016. 206 f. Tese (doutorado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2016.

SELEMANE, T. **Questões a volta da mineração em Moçambique: Relatório de monitoria das atividades mineiras em Moma, Moatize, Manica e Sussundenga**. Maputo: Centro de Integridade Pública-CIP, 2010.

SIMMEL, G. "Sociabilidade - um exemplo da sociologia pura ou formal". In: Evaristo de Moraes Filho (Org.). **Georg Simmel: Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983, pp. 165-182.

VELHO, O. G. (1969). "O conceito de camponês e sua aplicação à análise do meio rural brasileiro". In: WELCH. Clifford A. et al (Org.). **Camponeses Brasileiros. Leituras e Interpretações Clássicas**. São Paulo/Brasília: UNESP/NEAD, 2009, p. 89-96.